OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 05/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI

CNPJ: 05.315.829/0001-05

Ilmo. (a) Sr. (a) Oficial (a) do Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piraju.

A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PIRAJU - APRAPI, com sede na Rua Madre Gilda, nº 257, Jardim Jurumirim, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo, por seu Presidente Diego dos Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, repórter, RG nº 40.437.098-6 e CPF nº 320.815.288-43, residente na Rua Madre Gilda, n° 257, Jardim Jurumirim, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo, vem requerer a V.Sª o registro da ata de nº 34 referente à Assembleia Geral Extraordinária para alteração do endereço da sede, alteração do artigo 20º do estatuto e eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Obs: A Assembleia Geral do dia 31 de outubro de 2020, foi realizada na Avenida das Acácias, nº 100, Jardim Ana Maria, nesta cidade de Piraju, por não existir salão de reunião na sede da Associação, onde foi devidamente fixado o edital de convocação, conforme artigo 5º, parágrafo 2º do estatuto social.

Piraju, 04 de novembro de 2020

Diego dos Reis de Oliveira
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 02/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI
CNPJ: 05.315.829/0001-05

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO: 31 DE OUTUBRO DE 2020 - 09:30h
2ª CONVOCAÇÃO: 31 DE OUTUBRO DE 2020 - 10:00h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados da **Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI**, para comparecerem no dia **31 de outubro de 2020**, no endereço sito na **Avenida das Acácias, nº 100, Jardim Ana Maria**, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, a fim de apreciarem, discutirem e deliberarem a respeito dos seguintes itens da "Ordem do Dia", a saber:

I: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE;

II: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 20º DO ESTATUTO; e

III: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

A assembleia ocorrerá às **09h:30, em primeira convocação**, com a presença da maioria absoluta dos associados, **em segunda convocação às 10:00 horas**, com qualquer número de associados, cujo número será considerado legal para todos os efeitos da assembleia.

Piraju, 21 de outubro de 2020

DIEGO DOS REIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 03/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI

CNPJ: 05.315.829/0001-05

ATA 34 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PIRAJU – APRAPI

Aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, em primeira convocação, reuniram-se na Avenida das Acácias nº 100, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, os membros da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PIRAJU - APRAPI, para cumprirem com o edital publicado no dia vinte e um de Outubro de dois mil e vinte, devidamente fixados na sede da associação e divulgação nos meios de comunicação e redes sociais. Com a palavra o Presidente em exercício da APRAPI o Sr. Diego dos Reis de Oliveira, agradeceu a presença de todos, informou que a Assembleia não se realizou na sede da associação por esta não possuir um salão de reuniões para realização da mesma. Informou também, que esta Assembleia seria realizada no dia 22 de junho, mas em virtude da pandemia mundial pelo novo Coronavírus (Covid-19) e pelos decretos municipais e estaduais que impediram a realização de reuniões presenciais, a fim de evitar aglomeração de pessoas, a referida Assembleia não se realizou, diante disso a diretoria optou pela prorrogação do mandato dos eleitos, que terminaria no dia 22 de junho de 2020, passando a viger até a presente data o que foi posto em deliberação, sendo a medida de prorrogação aprovada e referendada pela Assembleia Geral, tudo conforme estipula o artigo 31 do Estatuto Social. Logo em seguida leu o edital de convocação, bem como os assuntos a serem tratados na seguinte ordem do dia: **Item I:** ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente fala da necessidade da Associação possuir uma sede e coloca em pauta o endereço cedido pela Prefeitura Municipal para instalação da mesma, o qual foi aceito e aprovado por unanimidade de votos a alteração do endereço para a Avenida das Acácias nº 100, Jardim Ana Maria, CEP 18803-120, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo; **Item II:** ALTERAÇÃO DO ARTIGO 20º DO ESTATUTO: Seguindo com o segundo item da ordem do dia, foi colocado em discussão a alteração do artigo 20º do atual estatuto da entidade que rege sobre o mandato da diretoria que atualmente é de 2 anos, foi colocado que para atender a necessidade da entidade seriam necessários que o mandato fosse alterado para 4 anos, sendo assim, foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade de votos a alteração do artigo 20º do estatuto para que o mandato da diretoria seja de 4 anos; **Item III:** ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL: Foi apresentada apenas uma chapa a qual foi eleita e empossada por unanimidade de votos e ficou assim constituída: **Presidente:** Diego dos Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, repórter, residente na Rua Madre Gilda nº 257 Bairro Vila Jurumirim, município de Piraju (SP), portador do RG nº 40.437.098-6 SSP/SP e CPF nº 320.815.288-43, data de nascimento 23/12/1983; **Vice-Presidente:** Maria Aparecida Alves de Sousa,

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 04/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI

CNPJ: 05.315.829/0001-05

brasileira, casada, maior, professora aposentada, residente na Rua Pércio Carlos Barbosa nº125, Codespaulo, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 9.569.534 SSP/SP e do CPF nº 923.774.168-53, data de nascimento 14/03/1952; **Primeira Secretaria:** Célia Aparecida Villas Boas Vecchia, brasileira, casada, maior, funcionária pública aposentada, residente na Rua Frei José de Louro nº20, Bairro Vila Jurumirim, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 17.922.256 SSP/SP e CPF nº 073.249.808-21, data de nascimento 13/01/01966; **Segunda Secretaria:** Rosana Aparecida Souza Lisboa, brasileira, casada, maior, do lar, residente na Rua 15 de Novembro nº525, Bairro Alto, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 17.919.363-6 SSP/SP e CPF nº 061.753.208-75, data de nascimento 02/10/1964; **Primeira Tesoureira:** Maria do Carmo Duarte Sagawa, brasileira, casada, maior, do lar, residente na Rua Cel. Joaquim Teotônio de Araújo nº510, Bairro Centro, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 14.065.348-x SSP/SP e CPF nº 089.379.798-70, data de nascimento 16/07/1960; **Segunda Tesoureira:** Claudia Costa Araújo, brasileira, divorciada, maior, comerciante, residente na Rua Vicente Laino nº 573, Bairro Centro, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 22.753.432-3 SSP/SP e CPF: 247.118.068-06, data de nascimento 10/11/1971; **Conselho Fiscal: Primeira Efetiva:** Elizabeth Cristina Bragança, brasileira, solteira, maior, auxiliar de limpeza, residente na Rua 13 de Maio nº 1.346, Bairro Centro, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 25.811.983-5 SSP/SP e CPF nº 170.603.428-85, data de nascimento 17/05/1970; **Segunda Efetiva:** Simone Romero Solfilho, brasileira, separada, maior, empresaria, residente na Rua João Hailer nº514, Bairro Centro, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 17.915.212 SSP/SP e CPF nº 212.482.668-97, data de nascimento 05/12/1969; **Terceira Efetiva:** Flávia Regina Ribeiro Garcia Correia, brasileira, viúva, maior, professora, residente na Rua Oswaldo Pinterich nº 185, Bairro Eldorado, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 27.955.395-x SSP/SP e CPF nº 303.803.148-86, data de nascimento 01/03/1980; **Primeira Suplente:** Fatima de Jesus Filadelfo, brasileira, solteira, maior, do lar, residente na Rua Professora Regina Helena Napolitano nº 29, Bairro Augusto Morini, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 22.753.417 SSP/SP e CPF nº 174.128.008-76, data de nascimento 22/06/1968; **Segunda Suplente:** Aline Souza Lisboa, brasileira, solteira, maior, pedagoga, residente na Rua 15 de Novembro nº 525, Bairro Alto, município de Piraju (SP), portadora do RG nº44.910.330-4 SSP/SP e CPF nº 382.697.728-95, data de nascimento 28/09/1989; **Terceira Suplente:** Rosely Ribeiro, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente na Avenida Francisco Alves nº 351,Várzea, município de Piraju (SP), portadora do RG nº 17.651.262 SSP/SP e CPF nº 061.797.658-98, data de nascimento 10/02/1965. Por fim o senhor presidente dá posse aos eleitos para a gestão referente ao quadriênio 2020-2024, com início no dia 31 de outubro de 2020 e término no dia 31 de outubro de 2024. Na sequência, não havendo nenhuma manifestação, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, declarando sob as

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 05/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI

CNPJ: 05.315.829/0001-05

penas da lei que o quórum previsto foi atingido, conforme estabelece o artigo 5º, parágrafo primeiro, do estatuto da entidade. O presidente conferiu a mim, Célia Aparecida Villas Boas Vecchia, primeira secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Apresente ata conta com a minha assinatura, com à do Presidente em exercício Sr. Diego dos Reis de Oliveira.

Eleitos

Diretoria Executiva

Presidente: Diego dos Reis de Oliveira

Vice-Presidente: Maria Aparecida Alves de Sousa

Primeira Secretária: Célia Aparecida Villas Boas Vecchia

Segunda Secretária: Rosana Aparecida Souza Lisboa

Primeira Tesoureira: Maria do Carmo Duarte Sagawa

Segunda Tesoureira: Claudia Costa Araújo

Conselho Fiscal

Primeira Efetiva: Elizabeth Cristina Bragança

Segunda Efetiva: Simone Romero Solfilho

Terceira Efetiva: Flávia Regina Ribeiro Garcia Correia

Primeira Suplente: Fatima de Jesus Filadelfo

Segunda Suplente: Aline Souza Lisboa

Terceira Suplente: Rosely Ribeiro

Lilian Inês Alves
Escrevente

Piraju, 31 de outubro de 2020.

Diego dos Reis de Oliveira
Presidente

Celia Aparecida Vilas Boas Vecchia
Primeira Secretária

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.686.070/0001-88

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PIRAJU - SP

Protocolado e prenotado sob o n. 13.331 em 04/11/2020 e registrado hoje, em microfilme, sob o n. 13.331 , em pessoa jurídica. Averbado à margem do registro n. 404.
Esc. 177,51; Est. 50,54; Cart. 34,58; R.C. 9,33; T.J. 12,25; M.P. 8,59; Desp. 0,00 e I.M. 5,15

04/12/2020 _____ Total: 297,95.

Leiva Ferreira Gomes
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.866.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 06/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI
CNPJ: 05.315.829/0001-05

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PIRAJU - APRAPI

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI, realizada no dia 31 de outubro de 2020, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 31 de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2024, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIEGO DOS REIS DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA
Vice-Presidente

CÉLIA APARECIDA VILLAS BOAS VECCHIA
Primeira Secretaria

ROSANA APARECIDA SOUZA LISBOA
Segunda Secretaria

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 07/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI

CNPJ: 05.315.829/0001-05

MARIA DO CARMO DUARTE SAGAWA
Primeira Tesoureira

CLAUDIA COSTA ARAÚJO
Segunda Tesoureira

CONSELHO FISCAL

Titulares

ELIZABETH CRISTINA BRAGANÇA

SIMONE ROMERO SOLFILHO

FLÁVIA REGINA RIBEIRO GARCIA CORREIA

Suplentes

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 08/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI

CNPJ: 05.315.829/0001-05

FATIMA DE JESUS FILADELFO

ALINE SOUZA LISBOA

ROSELY RIBEIRO

Piraju, 31 de outubro de 2020

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centr
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 09122
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI
CNPJ: 05.315.829/0001-05

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PIRAJU - APRAPI

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PIRAJU - APRAPI, neste estatuto designada, simplesmente, como APRAPI, fundada em 08 de março de 2002, com sede e foro nesta cidade, na Av. das Acácias, nº 100, Jardim Ana Maria, CEP:18.803-120, é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA APRAPI:

No desenvolvimento de suas atividades, a APRAPI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, e tem como princípios e fundamentos as seguintes prerrogativas – todo animal tem direito a vida; todo animal tem direito a liberdade; todo animal tem direito a proteção e respeito.

ARTIGO 3º - SEUS OBJETIVOS SÃO:

a) Fazer cumprir, com o apoio das autoridades competentes, as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção aos animais;
b) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;
c) Dar assistência a animais doentes ou feridos e recolher, sempre que possível animais abandonados ou extraviados reencaminhando-os estes e aqueles, aos seus legítimos donos ou oferecendo-os independentemente de compensação, às pessoas de idoneidade comprovada que se comprometem a dar-lhes o tratamento adequado, sujeito à fiscalização por parte da APRAPI;
d) Promover campanhas educativas junto à coletividade, escolas, notadamente dirigidas à infância e juventude, inspirando-lhes sentimento de amor e justiça

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centr
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 10|22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

para com os animais, servindo-se para isso de todos os meios de divulgação, inclusive de conhecimentos práticos de veterinária;

e) Defender, preservar e conservar o meio ambiente por meio de seu caráter zoófilo, educacional assistencial, fiscalizador;
f) Despertar e promover noções de ética e cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais, que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida;
g) Manter ligação com os poderes públicos em tudo que se referir ao objetivo principal de amparo e cuidados com os animais;
h) Defender ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios de comunicação possíveis;
i) Promover assistência veterinária principalmente quanto ao controle de natalidade e outros, através de convênios com clinicas e faculdades veterinárias;
j) Obter a colaboração e apoio para os objetivos da APRAPI através de órgãos educacionais, empresariais, religiosos, sindicatos e outros;
k) Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados;
l) Promover assistência aos animais de proprietários de baixa renda;
m) Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceita-los como doação ou herança destinada à consecução de seus objetivos;
n) Por em pratica outras atividades de caráter ecológico e fiscalizador que se fizerem necessárias, ou a juízo da Diretoria.

ARTIGO 4º - DOS COMPROMISSOS DA APRAPI

A APRAPI se dedicará suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, licitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 5º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da APRAPI, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos e que se reunira na segunda quinzena de maio, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada para:

I. Fiscalizar os membros da APRAPI, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 11/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da APRAPI;
VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinara os vários setores de atividades da APRAPI;
VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VIII. Deliberar quanto à dissolução da APRAPI;
IX. Decidir, em última instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: As assembleias gerais serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meias hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

Parágrafo Segundo: As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da APRAPI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou;

Parágrafo Terceiro: Quando a assembleia geral for requisitada pelos associados, deverá o Presidente convocá-lo no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento endereçado ao presidente, através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Quarto: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades;

Parágrafo Quinto: Será de competência privativa da assembleia geral os casos de destituição dos administradores e alteração de estatuto, sendo a assembleia geral convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 6º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da APRAPI, e que são relacionados em folha anexa.
II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.866.070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 12/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 7º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) quando legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da APRAPI;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da APRAPI;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da APRAPI, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Parágrafo Único: É dever do associado preservar a vida animal, cuidando e zelando pelo bem estar dos mesmos.

ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 13/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela APRAPI, na forma prevista neste estatuto;
III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 10º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da APRAPI, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11º - DA EXCLUSÃO SO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da APRAPI, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em ultima instancia, por parte da Assembleia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.[illegible]/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 14/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da APRAPI.

ARTIGO 12º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 13º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da APRAPI:

I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 14º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da APRAPI será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 15º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a APRAPI, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - cent
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88

VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntaria de associados.
IX. Criar os setores ou departamentos necessários ao atingimento de seus objetivos.

Parágrafo Único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 16º - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a APRAPI ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancarias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou profissionais especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Nomear, sem ônus, pessoas de reconhecida idoneidade para os setores ou departamentos que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, destituindo os respectivos responsáveis, quando for o caso.

Parágrafo Único: Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da APRAPI;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da APRAPI;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49 [illegible] 070/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 16/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da APRAPI, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à APRAPI;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da APRAPI, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 19º - DO CONSELHO FICAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da APRAPI, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da APRAPI;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela APRAPI;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da APRAPI, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 20º - DO MANDATO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: [illegible]970/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 12/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI

CNPJ: 05.315.829/0001-05

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da APRAPI;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na APRAPI;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presente, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da APRAPI, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, que elegerá uma

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.686.070/0001-88

comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia: Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23º – DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na APRAPI.

ARTIGO 24º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da APRAPI.

ARTIGO 25º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da APRAPI será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da APRAPI;
III. Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 26º - DA VENDA

Os bens moveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da APRAPI.

ARTIGO 27º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 40.696.079/0001-88

(dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 28º - DA DISSOLUÇÃO

A APRAPI poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da APRAPI, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta comarca e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 29º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A APRAPI não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer titulo, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo Único: Para cumprir suas finalidades sociais, a APRAPI se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 31º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ [illegible]/0001-88

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 20/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI

CNPJ: 05.315.829/0001-05

Piraju/SP, 31 de outubro de 2020.

Diego dos Reis Oliveira
Presidente

Laís do Val Gonzalez Cavalari
OAB/SP 396.766

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.536.070/0001-83

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.536.070/0001-83

APRAPI
Associação Protetora dos Animais de Piraju

OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 21/22
Comarca de Piraju - Est. São Paulo

Associação Protetora dos Animais de Piraju - APRAPI
Endereço: Rua Madre Gilda, nº 257, Jardim Jurumirim
CNPJ: 05.315.829/0001-05

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 31/10/2020.

Nome	Assinatura
1. Diego dos Reis da Oliveira	Diego dos Reis da Oliveira
2. Maria Ap. A. Sousa	[illegible]
3. Maria do Carmo Duarte Sorgonne	[illegible]
4. Rosana Aparecida Souza Lisboa	[illegible]
5. Celio Ap. Velas Boas Vecchio	[illegible]
6. Claudia Costa Araujo	[illegible]
7. Elizabeth C. Bragança	[illegible]
8. Fátima de Jesus Filadelfo	Fátima de J. Filadelfo
9. Simone Romero Sopelho	[illegible]
10. Rosely Ribeiro	[illegible]
11. Aline Souza Lisboa	[illegible]
12. Flávia R. R. Garcia Correa	[illegible]
13. Neusa Maria C. Preto	[illegible]
14. Sofiello B. Fernandes	[illegible]
15. [illegible]	[illegible]
16. Sergio Hernandes Lisboa	[illegible]
17. Maria Cristina	Maria Cristina Nascimento Alves

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, 411 - centro
CEP 18803-054 - PIRAJU/SP
CNPJ: 49.[illegible]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PIRAJU - SP
CNPJ: 49.886.070/0001-88
AV. DR. DOMINGOS TEODORO GALLO, 411 Fone: (14)3352-6070
REGINA MARIA PANCIONI - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 13331

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 13.331 em 04/11/2020, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 13331

ATO Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registrado sob. nº 13.331ATA - AGE DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 1	R$ 86,28	R$ 24,53	R$ 16,78	R$ 4,54	R$ 5,92	R$ 4,14 SELO DIGITAL: 1200634PJAW010007614IS[illegible]	R$ 2,58	R$ 141,77
PÁGINAS ACRESCER 16	R$ 85,28	R$ 24,32	R$ 16,64	R$ 4,48	R$ 5,92	R$ 4,16 SELO DIGITAL: 1200634PJAW010007614IS[illegible]	R$ 2,40	R$ 143,20
Microfilmado sob. nº 13.331MICROFILME 1	R$ 5,95	R$ 1,69	R$ 1,16	R$ 0,31	R$ 0,41	R$ 0,29 SELO DIGITAL:	R$ 0,17	R$ 9,98

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(10,79)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 177,31	R$ 50,54	R$ 34,58	R$ 9,33	R$ 12,25	R$ 8,59	R$ 5,15	R$ 297,95

* Ministério Públic
** Imposto Municipa

PIRAJU, 04 de dezembro de 2020

LEIVA FERREIRA GOMES
ESCREVENTE

1200634PJAW010007614IS203

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br
Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br